

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.736 /

**“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 4.958, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1991, QUE ‘INSTITUI A SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA’.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 4.958, de 14 de novembro de 1991, que “Institui a Semana da Consciência Negra”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

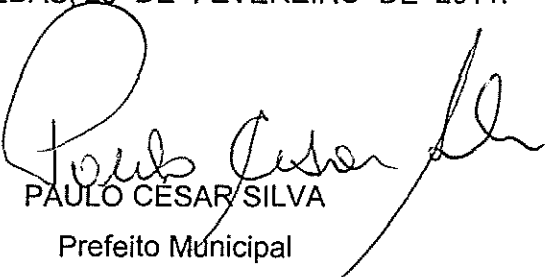
*Art. 2º. Em decorrência do disposto no art. 1º desta lei, durante a Semana da Consciência Negra, as unidades da rede municipal de ensino desenvolverão atividades voltadas ao resgate histórico da trajetória de Zumbi dos Palmares e do Movimento Negro atual, promovendo a análise da situação do negro na sociedade brasileira na atualidade. (NR)*

*Parágrafo único. A realização das atividades da Semana da Consciência Negra nas escolas da rede municipal de ensino contarão, tanto quanto possível, com a participação das entidades do movimento negro com atuação no Município de Poços de Caldas.”. (AC)*

(…).”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE FEVEREIRO DE 2011.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 3848, de 26/02/2011.